



SUMÁRIO

DECRETO

Pág.....01 e 02

DECRETO N.O 19/2021

Dispõe sobre Criação do Comitê Gestor da Redesimples.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS ESTADO DO MARANHÃO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VI, do art. 55 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar o processo de empreendedorismo no município de PRESIDENTE VARGAS, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e licenciamento de empresas e empresários e com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIMPLES, cujo objetivo é estabelecer a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, integrando todos os órgãos envolvidos com o registro e com o licenciamento de empresas e negócios;

DECRETA:

Art. 1º - É instituído no âmbito do Município de PRESIDENTE VARGAS, Comitê Gestor para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, licenciamento e integração, nos termos do art. 2º da Lei 11.598/07 e art. 4º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor de implementação da REDESIM:

I. Elaborar, coordenar, articular, ações e atividades para implementar no âmbito do Município a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIMPLES;

II. Disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e normas correlatas;

III. Articular, coordenar, executar e acompanhar, nos procedimentos de sua competência governamental, a unicidade de processo de registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas;

IV. Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no âmbito do Estado;

V. Elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;

VI. Definir e promover a execução do programa de trabalho de implementação da REDESIM no Município;

VII. Elaborar e aprovar regulamentações sob a forma de resolução.

Art. 3º - O Comitê Gestor para implementação da REDESIM no âmbito do Município de PRESIDENTE VARGAS será composto pelos titulares ou suplentes das seguintes secretarias:

I. Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças;

II. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Meio Ambiente Indústria, Comércio e Serviços;

III. Representante da Secretaria Municipal Saúde;

IV. Representante do Gabinete da Prefeita;

V. Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.



Parágrafo Único. A Presidência do Comitê Gestor será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, cabendo a ele a Coordenadoria Executiva dos trabalhos.

Art. 4º - O Comitê Gestor para implementação da REDESIMPLES no Município, funcionará de acordo com seu plano de trabalho, nos termos do art. 2º IV e V deste Decreto.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor realizará periodicamente reuniões ordinárias e quando necessário as reuniões extraordinárias.

Art. 5º - A participação no Comitê Gestor, é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º - Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor.

Art. 7º - O prazo de funcionamento do Comitê Gestor é por tempo indeterminado.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2021.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX
Prefeita Municipal

